



PROJETO DE LEI Nº 012/2025

Revoga integralmente a Lei Municipal nº 2.833 que “Denomina a Unidade Básica de Saúde – UBS, localizada na Rua José Romualdo Nº 545, Centro, no Distrito de Quintinos neste município, e dá outras providências.”.

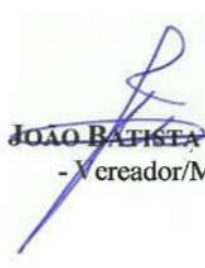
A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta:

Art. 1º Fica revogada, em sua totalidade, a Lei Municipal nº 2.833 de 18 de setembro de 2023, que “Denomina a Unidade Básica de Saúde – UBS, localizada na Rua José Romualdo Nº 545, Centro, no Distrito de Quintinos neste município, e dá outras providências.”, restabelecendo-se sua denominação original como “**Posto de Saúde Dona Inhana**”, preservando a homenagem feita a senhora Ana Neves da Silva no ano de 1988.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carmo do Paranaíba, 21 de janeiro de 2025.


João Pedro Fonseca de Barcelos
Vereador/União Brasil


JOÃO BATISTA DE FÁRIA
- Vereador/MDB -


JADER QUINTINO ALVES
Vereador/PODE -





MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 012/2025.

Prezados Vereadores,

O presente projeto de lei tem como objetivo revogar a Lei Municipal que alterou a denominação da Unidade Básica de Saúde (UBS) em questão, retornando ao nome originalmente estabelecido pela Lei Municipal nº 1.132 de 16 de junho de 1988. Tal revogação é necessária para garantir a conformidade com o inciso XV do artigo 67 da Lei Orgânica Municipal, que veda expressamente a alteração de denominação de prédios, vias e logradouros públicos previamente designados por norma legal, conforme expresso:

"Art. 67. Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente:

(...)

XV - nomear e alterar nomes de prédios, vias e logradouros públicos, sendo vedada sua alteração após a sua nomeação;"

O dispositivo legal em questão foi instituído para preservar a identidade histórica, cultural e administrativa dos bens públicos, evitando mudanças que possam gerar confusão, desperdício de recursos públicos ou desrespeito às memórias e legados associados às denominações originais.

No caso específico, a Lei Municipal que alterou o nome da UBS contraria diretamente o disposto na Lei Orgânica Municipal, comprometendo a segurança jurídica e a coerência legislativa. Além disso, a mudança veio a causar transtornos à população e também da família da primeira homenageada.

Ao revogar a lei em desacordo, este projeto de lei reforça o compromisso do Poder Legislativo com o respeito à legislação vigente e com a promoção da ordem jurídica municipal, corrigindo o erro legislativo anteriormente cometido.

Portanto, solicita-se o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste projeto, que visa restabelecer a legalidade e assegurar a manutenção das disposições previstas na Lei Orgânica Municipal.

Cordialmente,


João Pedro Fonseca de Barcelos
Vereador/União Brasil


JOÃO BATISTA DE FÁRIA
- Vereador/MDB -


JADER QUINTINO ALVES
Vereador/PODE -

